

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

**1.1.** Aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal de Moreilândia e seus fundos Município de Moreilândia-PE (sede e distrito) no período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo”.

**1.2. Planilha Quantitativa e Orçamentária**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR TOTAL R\$.
1	PAPEL SULFITE A4 RESMA COM 500 FOLHAS 75g 210x297MM CADA CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	195	\$213.70	\$ 41.671,50
2	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR(BRANCA)	UNIDADE	220	\$0.64	\$140.80
3	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR(AMARELO)	UNIDADE	220	\$0.70	\$154,00
4	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR(AZUL)	UNIDADE	220	\$0.75	\$165,00
5	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR(VERDE)	UNIDADE	220	\$0.71	\$156,20
6	CARTOLINA 150G 50X66 CM COR( ROSA)	UNIDADE	220	\$0.83	\$182,60
7	PAPEL CREPOM 48CM X 2M COR(AMARELO)	UNIDADE	85	\$1.11	\$94,35
8	PAPEL CREPOM 48CM X 2M COR(AZUL)	UNIDADE	110	\$1.82	\$200,02
9	PAPEL CREPOM 48CM X 2M COR(VERDE)	UNIDADE	85	\$1.75	\$148,75
10	PAPEL CREPOM 48CM X 2M COR(LARANJA)	UNIDADE	85	\$1.66	\$141,10
11	PAPEL DUPLEX 300g DIMENSÃO 66X96 CM COR VERMELHO	UNIDADE	300	\$2.21	\$663,00
12	PAPEL DUPLEX 300g DIMENSÃO 66X96 CM COR AZUL	UNIDADE	300	\$2.21	\$663,00
13	PAPEL DUPLEX 300g DIMENSÃO 66X96 CM COR VERDE	UNIDADE	300	\$2.21	\$663,00
14	PAPEL DUPLEX 300g DIMENSÃO 66X96 CM COR AMARELO	UNIDADE	300	\$2.21	\$663,00
15	PAPEL DUPLEX 300g DIMENSÃO 66X96 CM COR LARANJA	UNIDADE	300	\$2.21	\$663,00
16	PAPEL DUPLEX 300g DIMENSÃO 66X96 CM COR LILÁS	UNIDADE	300	\$2.21	\$663,00
17	PAPEL DUPLEX 300g DIMENSÃO 66X96 CM COR BRANCO	UNIDADE	300	\$2.21	\$663,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**

18	PAPEL DUPLEX 300g DIMENSÃO 66X96 CM COR ROSA	UNIDADE	300	\$2.21	\$663,00
19	PAPEL VELUDO 40 X 60 CM COR BRANCO	UNIDADE	94	\$3.67	\$344,98
20	PAPEL VELUDO 40 X 60 CM COR AMARELO	UNIDADE	94	\$3.67	\$344,98
21	PAPEL VELUDO 40 X 60 CM COR AZUL	UNIDADE	94	\$3.67	\$344,98
22	PAPEL VELUDO 40 X 60 CM COR VERDE	UNIDADE	94	\$3.67	\$344,98
23	PAPEL VELUDO 40 X 60 CM COR VERMELHO	UNIDADE	94	\$3.67	\$344,98
24	PAPEL SEMI-KRAFT(MADEIRA) FOLHA 66 X 96CM	UNIDADE	410	\$1.56	\$639,60
25	PAPEL DE SEDA - DIMENSÃO MÍNIMA 48X60CM COR (AMARELO)	UNIDADE	110	\$0.23	\$25,30
26	PAPEL DE SEDA - DIMENSÃO MÍNIMA 48X60CM CORES(LARANJA)	UNIDADE	110	\$0.40	\$44,00
27	PAPEL DE SEDA - DIMENSÃO MÍNIMA 48X60CM CORES(VERDE)	UNIDADE	110	\$0.37	\$40,70
28	PAPEL DE SEDA - DIMENSÃO MÍNIMA 48X60CM CORES(AZUL)	UNIDADE	110	\$0.37	\$40,70
29	PAPEL DE SEDA - DIMENSÃO MÍNIMA 48X60CM COR(VERMELHO)	UNIDADE	110	\$0.30	\$33,00
30	PAPEL LAMINADO – COR (AMARELO) - DIMENSÃO MÍNIMA 45X59CM	UNIDADE	85	\$1.07	\$90,95
31	PAPEL LAMINADO – COR(VERMELHO) - DIMENSÃO MÍNIMA 45X59CM	UNIDADE	85	\$1.07	\$90,95
32	PAPEL LAMINADO – COR(AZUL) - DIMENSÃO MÍNIMA 45X59CM	UNIDADE	85	\$1.07	\$90,95
33	PAPEL LAMINADO – COR(VERDE) - DIMENSÃO MÍNIMA 45X59CM	UNIDADE	85	\$1.07	\$90,95
34	PAPEL LAMINADO – COR(LARANJA) - DIMENSÃO MÍNIMA 45X59CM	UNIDADE	85	\$1.07	\$90,95
35	EVA COR(AMARELO) ESPECIFICAÇÕES - E.V.A - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO - DIMENSÕES: 60CM X 40CM	UNIDADE	230	\$2.05	\$471,50
36	EVA COR(VERMELHO)ESPECIFICAÇÕES - E.V.A - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO - DIMENSÕES: 60CM X 40CM	UNIDADE	230	\$2.94	\$676,20
37	EVA COR(AZUL) ESPECIFICAÇÕES - E.V.A - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO - DIMENSÕES: 60CM X 40CM	UNIDADE	270	\$1.65	\$445,50
38	EVA COR (VERDE) ESPECIFICAÇÕES - E.V.A - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO - DIMENSÕES: 60CM X 40CM	UNIDADE	270	\$1.87	\$504,90
39	EVA COR(LARANJA) ESPECIFICAÇÕES - E.V.A - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO - DIMENSÕES: 60CM X 40CM	UNIDADE	270	\$1.39	\$375,30
40	EVA COR(VERMELHO) COM GLITER ESPECIFICAÇÕES - E.V.A - LAVÁVEL -	UNIDADE	150	\$2.26	\$339,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**

	ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO -DIMENSÕES: 60CM X 40CM				
41	EVA COR (VERDE) COM GLITER ESPECIFICAÇÕES - E.V.A - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO - DIMENSÕES: 60CM X 40 CM	UNIDADE	150	\$2.80	\$420,00
42	EVA COR(AMARELO) COM GLITER ESPECIFICAÇÕES - E.V.A - LAVÁVEL - ATÓXICO	UNIDADE	150	\$2.80	\$420,00
43	EVA COR(LARANJA) COM GLITER ESPECIFICAÇÕES - E.V.A - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO - DIMENSÕES: 60CM X 40CM	UNIDADE	150	\$2.80	\$420,00
44	COLA BRANCA TENAZ LAVÁVEL NÃO TÓXICA 500G (CAIXA CONTENDO 6N UNIDADES)	CAIXA	60	\$21.56	\$1.293,60
45	COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TÓXICA 90G (CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES)	CAIXA	90	\$16.69	1.502,10
46	COLA DE ISOPOR 500G TRANSPARENTE E PROPORCIONA UMA EXCELENTE FIXAÇÃO. (CAIXA COM 6 UNIDADES).	CAIXA	60	\$15.83	\$949,80
47	COLA DE ISOPOR 90G, TRANSPARENTE E PROPORCIONA UMA EXCELENTE FIXAÇÃO.	CAIXA	100	\$3.01	\$301,00
48	LÁPIS PRETO Nº2 MEDINDO 140 MM DE COMPRIMENTO COMPOSTO DE MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA, IMPRESSO EM SEU CORPO MARCA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	95	\$20.71	\$1.967,45
49	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROX. DE 15 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	140	\$20.02	\$2.802,80
50	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA DE 1 MM, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL, SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA, TAMANHO TOTAL APROX. DE 15 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	120	\$27.99	\$3.358,80
51	LÁPIS DE COR DE MADEIRA, CAIXA COM 12 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM COMPRIMENTO, 1 QUALIDADE	CAIXA	430	\$6.35	\$2.730,50
52	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, COR VERMELHO. CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	10	\$6.31	\$63,10
53	GIZ DE CERA FINO, NÃO TÓXICO, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, PACOTE COM 12 CAIXAS E CADA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	320	\$1.81	\$579,20
54	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	27	\$19.86	\$536,22





GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**

55	PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	27	\$30.55	\$824,85
56	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	29	\$30.68	\$889,72
57	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, COR AZUL. CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	22	\$6.31	\$138,82
58	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, COR PRETO. CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	22	\$6.31	\$138,82
59	TINTA GUACHE SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, ÁGUA, ESPESSANTE, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZO. NÃO TÓXICA. POTES DE 250 ML EM CAIXAS COM 6 UNIDADES NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, VERDE CLARO, VERMELHO, LARANJA, ROSA, AZUL CELESTE, BRANCO. SENDO 3 CXS DE CADA	CAIXA	310	\$4.15	\$1.286,50
60	MASSA DE MODELAR ATÓXICA COM 12 CORES 160 G	CAIXA	320	\$3.44	\$1.100,80
61	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA DE 13CM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO COLORIDO CAIXA C/20 UND.	CAIXA	90	\$1.31	\$117,90
62	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/1 FURO, EM FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX DIMENSÕES: ALTURA: 12MM LARGURA: 16MM COMPRIMENTO: 26MM. CAIXA COM 24 UNIDADES. (CORES DIVERSAS.)	CAIXA	160	\$5.27	\$843,20
63	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PACOTE C/100 UNIDADES	CAIXA	70	\$16.16	\$1.131,20
64	CADERNO COM 240 FLS, CAPA DURA MEDINDO 200 X 275 MM COM 12 MATÉRIAS	UNIDADE	520	\$11.41	\$5.933,20
65	CADERNO PEQUENO DE CAPA DURA COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS COM 140MM X 200MM	UNIDADE	470	\$5.42	\$2.547,40
66	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E FELTRO 100% LÃ.	UNIDADE	275	\$2.88	\$792,00
67	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM METAL COM AJUSTE PARA APOIAR FOLHAS E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS	UNIDADE	80	\$21.78	\$1.742,40
68	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA P/25F	UNIDADE	160	\$13.81	\$2.209,60
69	GRAMPOS 26/6 (COM 5.000 UNIDADES EM CADA CAIXA)	CAIXA	75	\$4.26	\$319,50
70	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 4/0 CAIXA C/100 UNIDADES. PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), SEM REBARBAS E COM ALTA DURABILIDADE.	CAIXA	110	\$6.33	\$696,30



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**

71	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 6/0 CAIXA C/50 UNIDADES. PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), SEM REBARBAS E COM ALTA DURABILIDADE.	CAIXA	60	\$4.09	\$245,40
72	FITA ADESIVA CREPE, PAPEL MARROM 45X50MT COM FORTE PODER DE ADESÃO	UNIDADE	400	\$11.78	\$4.712,00
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45MT COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E FORTE PODER DE ADESÃO	UNIDADE	150	\$2.47	\$370,50
74	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - NÃO TÓXICO 18 ML (CAIXA COM 12 UNIDADES)	UNIDADE	322	\$16.94	\$5.454,68
75	CALCULADORA ELETRÔNICA MÉDIA 12 DÍGITOS 14 X 12 CM.	Unidade	112	\$20.60	\$2.307,20
76	ENVELOPE PARDO TIPO PAPEL MADEIRA TAMANHO A4 80G 229 MM X 324 MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	125	\$0.53	\$66,25
77	ENVELOPE PARDO MED. 250 X 176MM (MEIO SULFITE) ENVELOPE SACO KRAFT. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. PAPEL KRAFT NATURAL 80 G/M².FORMATO:176X250 MM	Unidade	400	\$6.21	\$2.484,00
78	FOLHA DE ISOPOR DE 1M DE COMPRIMENTO POR 50CM DE LARGURA POR 3CM DE ESPESSURA	UNIDADE	90	\$7.08	\$637,20
79	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PCT COM 1KG	PACOTE	85	\$39.41	\$3.349,85
80	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO PCT COM 1KG	PACOTE	85	\$40.76	\$3.464,60
81	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE POTÊNCIA: 40W, BIVOLT: 110 – 240V POTÊNCIA NOMINAL: 17W, POTÊNCIA DE PICO: 40W, 50HZ / 60HZ	UNIDADE	36	\$23.53	\$847,08
82	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE POTÊNCIA: 10W, BIVOLT: 110 – 240V POTÊNCIA NOMINAL: 17W, POTÊNCIA DE PICO: 40W, 50HZ / 60HZ	UNIDADE	34	\$17.62	\$599,08
83	KIT CANETA HIDROGRÁFICA 13 x 18 x 1.5 cm; 0.14 g CONTENDO 6 UNIDADES POR PACOTE NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETA, MARROM)	UNIDADE	90	\$4.85	\$436,50
84	REGUA CRISTAL 30CM CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	160	\$1.02	\$163,20
85	TNT LISO, TECIDO EM FIBRA SINTÉTICA, 40G, ROLO C/1,40M DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, COR AZUL	ROLO	20	\$49.66	\$993,20
86	TNT LISO, TECIDO EM FIBRA SINTÉTICA, 40G, ROLO C/1,40M DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, COR PRETA	ROLO	20	\$49.66	\$993,20
87	TNT LISO, TECIDO EM FIBRA SINTÉTICA, 40G, ROLO C/1,40M DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, COR VERDE ESCURO	ROLO	20	\$49.66	\$993,20
88	TNT LISO, TECIDO EM FIBRA SINTÉTICA, 40G, ROLO C/1,40M DE LARGURA E 100M DE	ROLO	20	\$49.66	\$993,20



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**

	COMPRIMENTO, COR VERMELHO				
89	TNT LISO, TECIDO EM FIBRA SINTÉTICA, 40G, ROLO C/1,40M DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, COR AMARELO	ROLO	20	\$49.66	\$993,20
90	TNT LISO, TECIDO EM FIBRA SINTÉTICA, 40G, ROLO C/1,40M DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, COR BRANCO	ROLO	20	\$49.66	\$993,20
91	ISOPOR CHAPA GROSSA COM 15 CM DE ALTURA	UNIDADE	30	\$11.79	\$353,70
92	ISOPOR CHAPA GROSSA COM 5 CM DE ALTURA	UNIDADE	30	\$21.40	\$642,00
93	GLITTER EM PÓ, PACOTE COM 100G, NA COR AZUL.	CAIXA	19	\$7.18	\$136,42
94	GLITTER EM PÓ, PACOTE COM 100G, NA COR LILÁS.	CAIXA	19	\$7.18	\$136,42
95	GLITTER EM PÓ, PACOTE COM 100G, NA COR PRATA.	CAIXA	19	\$7.18	\$136,42
96	GLITTER EM PÓ, PACOTE COM 100G, NA COR OURO.	CAIXA	19	\$7.18	\$136,42
97	GLITTER EM PÓ, PACOTE COM 100G, NA COR VERDE.	CAIXA	19	\$7.18	\$136,42
98	PASTA ABA PLÁSTICO OFÍCIO DORSO 30MM MEDINDO 35MM X 245MM X 30MM REFERENCIA A30B NA COR VERDE	UNIDADE	100	\$3.41	\$341,00
99	PASTA ABA PLÁSTICO OFÍCIO DORSO 30MM MEDINDO 35MM X 245MM X 30MM REFERENCIA A30B NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	100	\$2.72	\$272,00
100	PASTA COM DIVISÓRIAS SANFONADA DE PLÁSTICO COR FUMÊ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E RECICLÁVEL, COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	100	\$21.41	\$2.141,00
101	PACOTE CONTENDO PAPEL A4 AP- 60 CONTENDO 50 FOLHAS NO FORMATO 210MM X 297 MM GRAMATURA 180 g/m <sup>2</sup>	PACOTE	60	\$6.98	\$418,80
102	PACOTE CONTENDO PAPEL MATTE ADESIVO FOTOGRÁFICO BRANCO BRILHANTE A PROVA D'ÁGUA CONTENDO 50 FOLHAS MEDINDO 210MM X 297MM GRAMATURA 130g/m <sup>2</sup>	PACOTE	20	\$11.61	\$232,20
103	CANETA MARCA TEXTO, GRIFPEN, MT/AMZF, 12 UNIDADES, AMARELO	CAIXA	20	\$15.61	\$312,20
104	ESTILETES COM CORTE DE ALTA PRESSÃO IDEA KIT COM 2 UNIDADE, NAS DIMENSÕES 18X11CM PESO 180g.	PACOTE	150	\$1.52	\$30,40





GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**

105	EVA COR(AZUL) COM GLITER ESPECIFICAÇÕES - E.V.A - LAVÁVEL - ATÓXICO - TOTALMENTE ANATÔMICO -DIMENSÕES: 60CM X 40CM	UNIDADE	150	\$2.80	\$56,00
106	REFIL DE TINTA EPSON 544 MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	40	\$37.00	\$1.480,00
107	REFIL DE TINTA EPSON 544 CIANO ORIGINAL	UNIDADE	40	\$23.83	\$953,20
108	REFIL DE TINTA EPSON 544 AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	40	\$37.33	\$1.493,20
109	REFIL DE TINTA EPSON 544 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	40	\$41.67	\$1.666,80
110	ENVELOPE PARDO TIPO PAPEL MADEIRA TAMANHO A4 80G 229 MM X 324 MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	125	\$39.10	\$4.887,50
111	Pasta arquivo A-Z lombo estreito; forrada com papel ento plástico monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquela, várias cores, prendedor interno ferragem removível com 2 furos, características adicionais revestem ento plástico.	UNIDADE	350	\$13.02	\$4.557,00
112	Livro de ponto, mensal, medindo (220 x 330 mm), capa pesando 125g/m2, revestida com papel offset plastificado.	UNIDADE	50	\$21.90	\$1.095,00
113	Caixa box para arquivo morto 13X25X35 cm, poliondas cores variadas.	UNIDADE	160	\$4.29	\$686,40
114	Livro de ata, capa dura ofício, com 200 folhas vertical, pacote com 03 unidade.	UNIDADE	50	\$20.52	\$1.026,00
115	Livro protocolo de correspondencia, capa dura, com 104 folhas.LIVRO	UNIDADE	35	\$11.08	\$387,80
116	Pasta suspensa em cartão marmorizad. Gramatura 336 á 350G/M. Acompanha visor e etiqueta, grampo plastico e hastes plasticas removiveis, podendo tornar-se em uma pasta de reunião. Possui vinco marcador de páginas 8 posições diferentes para grampos, 2 posições para arquivo de saco plastico e 6 posições para visor e etiqueta. Arquiva dois ou mais documentos na mesma pasta em papel cartão kraft medindo aproximadamente 360X240MM, suporte cabide metalico com tratamento anti-ferrugem, com ponteira em plastico branco reforçado, abas em acabamento em ilhos, visor em plastico transparente e etiqueta para identificação 06 (seis) posições para alojamento do visor, gramatura minima de 330G/M2.	UNIDADE	250	\$4.63	\$1.157,50



1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 002/2023.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art.º. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. O Município de Moreilândia (PE) tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.2. O Município de Moreilândia, de pequeno porte I, habilitada a execução de proteção social básica, oferta e garante atendimento aos usuários inscritos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (sede e distrito).

2.3. Essa aquisição se dará de forma que o município não dispõe de grande espaço de armazenamento, e comprará conforme a necessidade.

2.4. Suprir demandas da Administração Pública Municipal

2.5. A aquisição ainda se faz necessário, uma vez que, nos Prédios Públicos, Repartições, Secretarias e Unidade necessitam desses materiais para a garantia da atividade administrativa, tais como impressão de documentos e arquivamento.

2.6. Partindo desse pressuposto, é necessário e indispensável a aquisição parcelada de material de expediente, visando a excelência do atendimento a população nesse âmbito Municipal.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos materiais de expediente e de **30 (trinta) DIAS**, em conformidade com o esse Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **02 (DOIS) DIAS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço:

4.3.1. RUA JOSE MIRANDA SOARES ,901- PREDIO – CEP: 56.150-000 - MOREILÂNDIA/PE - PREFEITURA MUNICIPAL

4.3.2. RUA SÃO JOSE,00 – PROX. A ESF SANTA TEREZINHA - CEP: 56.150-000 MOREILÂNDIA/PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

4.3.3. RUA SANTA TEREZINHA,00 - PREDIO – CENTRO – CEP: 56.150-000 – MOREILÂNDIA/PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3.4. RUA QUINZE DE NOVEMBRO,00 – PREDIO – CENTRO – CEP: 56.150-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

**1.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**1.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**1.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**1.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**1.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**1.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**1.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**1.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**1.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**1.3.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**1.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**1.3.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**1.3.7.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**1.3.8.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**10.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11. DO REAJUSTE.**

**1.4.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**1.4.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**1.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**1.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**1.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**1.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**1.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**1.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**1.11.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**1.11.1.** Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**1.12.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**1.12.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**1.12.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**1.12.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**1.12.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**1.12.5.** Cometer fraude fiscal;



**1.13.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**1.13.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**1.13.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

**1.13.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**1.13.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**1.13.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**1.13.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, pelo prazo de até cinco anos;

**1.13.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**1.13.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**1.14.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**1.15.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**1.15.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**1.15.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**1.15.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**1.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

**1.17.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**1.17.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**1.18.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**1.19.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**1.20.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.23. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **148.198,99 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação de Moreilândia-PE

Fonte: Recurso Próprio/Cofinanciamento

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho:

12 361 1004 2074 0000 ENCARG. MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL

12 361 1004 2075 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 1004 2073 0000 ENCARG. MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB (30%)

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 04 05 FUNDEB 30%

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia-PE

Fonte: Recurso Próprio/ Cofinanciamento

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa de Trabalho:

08 243 1003 2062 0000 ENC. C/ SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

SCFV

08 244 1003 2063 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD-M

08 244 1003 2066 0000 APOIO E MANUNTENÇÃO AO PROG. DE ASSIS. SOCIAL – CRAS

08 244 1003 2067 0000 ENCARG. C/ MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL

08 244 1003 2188 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE

Fonte: Recurso Próprio/ Cofinanciamento

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de trabalho:

10 301 1002 2039 0000 ENCARGOS C/ A MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE

SAUDE

10 301 1002 2042 0000 ENCARG. C/ O DESENV. DO PROG. SAUDE DA FAMILIA- PSF

10 301 1002 2181 0000 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO

10 302 1002 2041 0000 ENCARG. C/ A MANUT. DAS ATIVID. DO HOSPITAL JOSE MIRANDA

FILHO

10 301 1002 2044 0000 ENCARG. C/ O DESENV. DO PROG. DE AG. COMUNI. DE SAUDE-

PACS



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**

Elemento da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE

Fonte: Recurso Próprio/ Cofinanciamento

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Programa de trabalho:

04 122 1001 2016 0000 ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA

04 122 1001 1005 0000 AQUIS. DE MOVEIS EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS

Elemento da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Moreilândia, 25 de setembro de 2024.**

**BEATRIZ FERREIRA SAMPAIO**

Secretaria de Administração e Finanças

**FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA**

Secretaria Municipal de Saúde

**CICERA ERBENHA SAMPAIO TEIXEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência social

**EDINA REGINA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Educação

**VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO**

Prefeito